



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0164/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0164/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: EMPÓRIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0164/2023** que foi firmado com a Empresa **EMPÓRIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.554.264/0001-08, situada na Avenida Governador João Durval Carneiro, nº 234, Bairro Humberto Lopes, na cidade de Itambé, Bahia, representada neste ato pelo senhor: **Gilberto Neves Costa**, portador do Registro Geral nº 115749926 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 207.423.635-20, residente e domiciliado na Rua Noil Lima, 340, Centro, na cidade de Itambé, Bahia, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do **Contrato nº 0164/2023**, que tem por objeto a contratação do saldo da ata de registro de preço nº 0001/2022 do pregão eletrônico nº 0025/2022 – Aquisição de materiais de construção civil, para atender necessidades do setor de obras (secretaria de administração) da Prefeitura Município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme razões de interesse públicos de alta relevância demonstrados no **Processo Administrativo 1302.23.12/2024**, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Diante do exposto, fica rescindido o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no **Processo Administrativo 1302.23.12/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

4.2. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____